



CAU/RS		Folha 1169
Data	Matrícula 148	Rubrica f

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 02
(Concorrência nº 001/2014)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº320, 15º andar, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. Joaquim Eduardo Vidal Haas, e a empresa **E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.910/0001-96, com sede na Av. Vinte e Quatro de Outubro nº388, 5º andar, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luciano Busato Vignoli, inscrito no CPF sob o nº 550.748.390-68, tem justo e acertado o presente instrumento aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, resultante da Concorrência Pública nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.
- 1.2. O Contrato possui um primeiro Termo Aditivo deslocando o termo final para 17/09/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/09/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.810,826,98 (um milhão oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de setembro de 2014, quando do início do contrato até a agosto de 2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/RS, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outros Serviços de Comunicação e divulgação;
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

- 5.1. Este Termo Aditivo somente terá validade depois de firmado pelas partes, incumbindo ao Contratante à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do CAU/RS, Sr. Joaquim Eduardo Vidal Haas, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações estabelecidas no contrato inicial e nos demais termos aditivos, desde que não colidam com o disposto neste.



CAU/RS		Folha 1170
Data	Matrícula 148	Rubrica ↓

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 16 de setembro de 2016.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS
Joaquim Eduardo Vidal Haas - Contratante
Presidente em Exercício do CAU/RS

E21 Agência de Multicomunicação LTDA.
Luciano Busato Vignoli – Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

CPF: 039 122 789-03

NOME:

CPF: 006.373.840-67